

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Resolução

Tarumã, 04 de Março de 2015.  
25º. Ano da Emancipação Política  
23º. Ano da Instalação.

RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA-PSDB, Presidente em exercício, fazendo uso de suas atribuições legais, vem encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Resolução 133/2015, do poder Legislativo que **“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA, AO ASSESSOR CONTÁBIL, AO TESOUREIRO, E, AO COORDENADOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser incluso na pauta da sessão extraordinária.

Outrossim, requeremos os tramites regimentais.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Exmo. Sr.

**RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA**

Presidente da Câmara – Tarumã-SP

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133/2015, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA, AO ASSESSOR CONTÁBIL, AO TESOUREIRO, E, AO COORDENADOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O VEREADOR RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA-PSDB, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º** - Fica delegada a competência ao Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, em exercício, ao Assessor Contábil, ao Tesoureiro, e ao Coordenador da Secretaria Legislativa, respectivamente para:

I – Assinarem em conjunto ou separadamente, observado o limite mínimo de 02 (duas) assinaturas por transação, todas as funções contidas no Anexo I desta Resolução até o limite fixado no parágrafo único deste artigo;

II – Autorizarem ordens de pagamentos em documentos processados pela Secretaria Legislativa;

Parágrafo Único – A competência ora delegada, tem como teto máximo o valor correspondente de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para cada processo de pagamento.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 04 DE MARÇO DE 2015.**

25º. Ano da Emancipação Política

23º. Ano da Instalação

RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**ANEXO I**  
**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**  
**TABELA DE PODERES**

<b>Item</b>	<b>PODERES</b>
01	Abrir contas de depósito
02	Autorizar cobranças
03	Utilizar o crédito aberto na forma e condições
04	Receber, passar recibo e dar quitação
05	Solicitar saldos e extratos
06	Requisitar talonários de cheques
07	Autorizar débito em conta relativo a operações
08	Retirar cheques devolvidos
09	Endossar cheques
10	Sustar/contra-ordenar cheques
11	Cancelar cheques
12	Baixar cheques
13	Efetuar resgate/aplicações financeiras
14	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
15	Efetuar saques – conta corrente
16	Emitir cheques
17	Efetuar pagamentos por meio eletrônico
18	Efetuar transferências por meio eletrônico
19	Solicitar saldos/extratos de investimentos
20	Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
21	Emitir comprovantes
22	Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico
23	Encerrar contas de depósitos
24	Consultar obrigações de débito direito autorizado - DDA

### **JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Pares, este projeto de resolução visa adequar as atividades da Secretaria Legislativa, no que diz respeito à correta forma de processar os pagamentos realizados por esta Casa de Leis.

E isto, apresenta-se necessário, eis que, as atividades desempenhadas por ente Público, devem revestir-se de legalidade, não sendo diferente quanto à Esta Casa de Leis.

Ademais, sem qualquer dúvida, com a aprovação desta Resolução, estaremos otimizando os serviços prestados pela Secretaria Legislativa.

**CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 04 DE MARÇO DE 2015.**

25º. Ano da Emancipação Política

23º. Ano da Instalação

**RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**